



## PROTOCOLO

### ÂMBITO

O presente "Protocolo" formaliza o compromisso e estabelece as bases para a colaboração das entidades, identificadas na cláusula seguinte, de acordo com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### *(Parceiros)*

Os Parceiros deste "Protocolo" são os seguintes:

1. A **CLÍNICA DA SAÚDE**, contribuinte nº 509 915 248, com sede na Rua de Camões, nº 219 - 5º piso, 4000-415 Porto, representado pelos sócios responsáveis Lúcia Ferros, Professora Doutora e José Pinto Gouveia, Dr.
2. O **STE - Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos**, com sede no Campo Grande, 382C - 3ºD, 1700-097 Lisboa, Pessoa Coletiva número 500 909 539, representada neste protocolo por Rosa da Silva Fernandes e Sousa, Tesoureira do STE, adiante designado por beneficiários.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### *(Compromissos do Parceiro 1)*

1. A **CLÍNICA DA SAÚDE** compromete-se a conceder aos associados do STE e respetivo agregado familiar, um benefício em relação à tabela em uso, traduzindo um desconto de 10% em todas as consultas.
2. Compromete-se, ainda, a promover amplamente esta parceria, nas redes sociais, newsletter e será incluída também no seu website.



**Clínica da Saúde**  
Existimos para que viva melhor



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### ***(Compromissos do Parceiro 2)***

Os beneficiários comprometem-se a promover amplamente esta parceria, nas redes sociais, newsletter e incluirá também a mesma no seu website.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Para usufruir das condições protocoladas os beneficiários deverão apresentar aos serviços da CLÍNICA DA SAÚDE cópia / fotografia do cartão de associado ou outro documento que o identifique como associado, juntamente com o documento de identificação.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O pagamento dos serviços, a prestar pela CLÍNICA DA SAÚDE, aos associados do STE e respetivo agregado familiar, é da responsabilidade destes e será efetuado integralmente no ato da prestação do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### ***(Duração)***

Este protocolo vigorará pelo prazo de um ano a contar da data da respetiva assinatura, renovável automaticamente, se nenhuma das partes o denunciar, podendo ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das partes, sendo que tal denúncia produzirá efeitos a 30 dias após a comunicação por escrito.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, ficando cada uma as partes com um exemplar do mesmo.



**Clínica da Saúde**  
Existimos para que viva melhor



Porto, 09 de setembro de 2024

Instituto Português de Psicologia  
e outras CIÊNCIAS

Rua de Camões, 210-5, 2.º Piso  
4000-145 PORTO | www.inspsic.pt  
Tel.: 220 734 050 | Móvel: 910 196 002  
apsr@inspsic.pt  
(Representante da CLÍNICA DA SAÚDE)

